



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA/MS
Terra do Pé de Solteiro
Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 353/2009, 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Laguna Carapã - MS
Exercício de 2010.”**

O Prefeito Municipal de **LAGUNA CARAPÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, **OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Laguna Carpa - MS, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 21.857.220,00 (Vinte um milhões oitocentos cinquenta e sete mil e duzentos e vinte reais) líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R\$	21.221.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	917.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	492.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ/MS

Terra do Pé de Solteiro

Estado do Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

RECEITA PATRIMONIAL	R\$	169.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	256.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	22.165.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	299.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	635.720,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		615.720,00

Artigo 3º A Despesa total do Município de R\$ 21.857.220,00 (Vinte um milhões, oitocentos cinquenta sete mil e duzentos vinte reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 15.635.220,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 6.222.000,00.

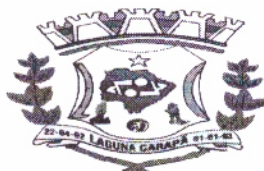
Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$	18.861.520,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.745.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	250.000,00
TOTAL		21.857.220,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01 LEGISLATIVA	R\$	1.100.000,00
02 JUDICIÁRIA	R\$	10.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.405.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.875.000,00
10 SAÚDE	R\$	4.347.000,00
12 EDUCAÇÃO	R\$	6.542.200,00
13 CULTURA	R\$	30.000,00
15 URBANISMO	R\$	3.065.520,00
16 HABITAÇÃO	R\$	160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ/MS

Terra do Pé de Solteiro

Estado do Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

17 SANEAMENTO	R\$	100.000,00
20 AGRICULTURA	R\$	754.500,00
24 COMUNICAÇÕES	R\$	100.000,00
25 ENERGIA	R\$	234.000,00
26 TRANSPORTE	R\$	130.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$	314.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	440.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	250.000,00
TOTAL	R\$	21.857.220,00

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO		1.100.000,00
1 - Câmara Municipal	R\$	1.100.000,00
B) PODER EXECUTIVO.		20.757.220,00
01 - Prefeitura Municipal	R\$	12.536.720,00
02 - Fundo Municipal De Saúde	R\$	4.347.000,00
03 - Fundo Desenv. Ensino - Fundeb	R\$	3.170.000,00
04 - Fundo Municipal Ação Social	R\$	328.500,00
05 - Fundo Municipal Investimento Social	R\$	315.000,00
06 - Fundo Mun. Da Criança e Adolescente	R\$	60.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ/MS

Terra do Pé de Solteiro

Estado do Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

- a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria e Fundos através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.
- b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

Artigo 5º - Fica autorizado a inclusão de novos elementos de despesas através de Decreto do Executivo nos respectivos programa aprovados nesta Lei.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 15 de Dezembro de 2009.

Oscar Luiz Pereira Brandão
Prefeito Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afiação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos seis dias do mês de janeiro de 2010.

Edson Peres Ibrahim

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José da Rocha
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
LEI Nº 353/2009, 15 DE DEZEMBRO DE 2.009

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna Carapá - MS Exercício de 2010."

O Prefeito Municipal de LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapá aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Laguna Carapá - MS, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 21.857.220,00 (Vinte um milhões oitocentos cinquenta e sete mil e duzentos e vinte reais) líquido, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R\$ 21.221.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 917.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 492.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 169.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 256.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 22.165.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 299.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 635.720,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	615.720,00

Artigo 3º - A Despesa total do Município de R\$ 21.857.220,00 (Vinte um milhões, oitocentos cinquenta e sete mil e duzentos e vinte reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 15.635.220,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 6.222.000,00.

Parágrafo Único - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$ 18.861.520,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.745.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 21.857.220,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO;

01 - LEGISLATIVA	R\$ 1.100.000,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$ 10.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.405.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.875.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 4.347.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 6.542.200,00
13 - CULTURA	R\$ 30.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 3.065.520,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 160.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 100.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 754.500,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$ 100.000,00
25 - ENERGIA	R\$ 234.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 130.000,00
27 - DESPORTE E LAZER	R\$ 314.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 440.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 250.000,00

TOTAL **R\$ 21.857.220,00**

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO	1.100.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.100.000,00
B) PODER EXECUTIVO.	20.757.220,00
01 - Prefeitura Municipal	R\$ 12.536.720,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.347.000,00
03 - Fundo Desenv. Ensino - Fundeb	R\$ 3.170.000,00
04 - Fundo Municipal Ação Social	R\$ 328.500,00
05 - Fundo Municipal Investimento Social	R\$ 315.000,00
06 - Fundo Mun. Da Criança e Adolescente	R\$ 60.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

a) - O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria e Fundos através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.

b) - A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

Artigo 5º - Fica autorizado a inclusão de novos elementos de despesas através de Decreto do Executivo nos respectivos programa aprovados nesta Lei.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrário.

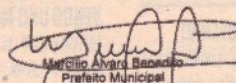
Laguna Carapá - MS, 15 de Dezembro de 2009.

Oscar Luiz Pereira Brandão
Prefeito Municipal

Legenda

Secr.
Secr. Da J.S.M.
Depto.
S.M.E.
S.M.F.
S.M.I.S.P.
S.M.S.
S.M.A.S.

Secretaria(s)
Secretaria de Junta de Serviço Militar
Departamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social


Marcelo Alvaro Brandão
Prefeito Municipal

EDITAL

JC BOMBAS INJETORAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, torna Público que **REQUEREU** do Instituto de Meio Ambiente - IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LAS, para atividade de Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua José Bonilha da Cruz nº 6210 - Parque das Nações II, no município de Dourados (MS).

FLAVIO LACERDA
argenteo

EDITAL

CLAUDIMIRA TURRA MARQUES CALDEIRA e MARCIA CRISTINA C. DE ALMEIDA, torna Público que **REQUERU** do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia para atividade de Loteamento Urbano-NOVA DOURADOS, com área de 263.690,20 m² localizada na Gleba de Terra "II" resultante do desmembramento do imóvel denominado PAZENDA ALVORADA, zona urbana do município de Dourados - MS.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO

JHONATAN RODRIGUES-ME, empresa estabelecida à Avenida Marcelino Pires, nr. 5195- Jardim Ouro Verde, em Dourados-MS, devidamente inscrita no CNPJ nr. **09.585.135/0001-30** e Inscrição Municipal nº **1000022266**, vêm por meio desta, informar o extravio das Notas Fiscais de Serviço de nº. 85, com vencimento em 27/08/2009.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Instituto de Meio Ambiente de Dourados



EDITAL

NATALICE DE LIMA DA SILVA, nome da fantasia **MOVEIS CASA & CONFORTO**, torna público que **REQUERU** do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**, localizada na Rua Monte Alegre nº 4725- Vila Mary, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Dourados-MS, 11 de janeiro de 2010.

Natalice de Lima da Silva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Dourados

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

EDITAL



COPLAN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia 159/2009, para atividade de **Loteamento Social**, localizada na Salda do Distrito Industrial - no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **WALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO ME**, com sede jurídica à Hayel Bon Faker, nº 1720, Centro, CEP 79811-100, na cidade de Dourados/MS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ/ME sob nº 01.568.500/0001-97, vem tornar público o extravio da nota fiscal de prestação de serviços nº 737.

Por ser verdade, firma o presente.

Dourados/MS, 12 de Março de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS
EXTRATO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO Nº 003 AO CONTRATO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DAS PARTES: Município de Nova Andradina e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo, previsto na cláusula décima para o período compreendido entre 01/01/2010 até 31/12/2010 haja vista que haverá manutenção das condições ajustadas originalmente, com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

DATA: 07 de dezembro de 2009.

PREFEITO: JOSÉ GILBERTO GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2010. PROCESSO N.º 02/2010. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI, através da sua Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal 011/2006 e posteriores alterações: **PROCESSO N.º 02/2010. PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2010. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a locação de ônibus e/ou veículos para o Transporte Escolar, pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 27.01.2010 às 09:00 horas. O Edital estará a disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou 01 disquete formatado, CD ou pen drive (+taxa) para cópia dos documentos, na Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira n.º 1000. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3463-1110 ou 3463-1105, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 11:30 horas. Poderão participar de licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de Juti, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes. Juti (MS), 13 de Janeiro de 2010. **RICARDO JUSTINO LOPES** - Prefeito Municipal.